



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins  
CREA-TO

**DELIBERAÇÃO CER/TO nº 28/2023**

**Instância deliberativa:** Comissão Eleitoral Regional

**Documento:** E-mail

**Assunto:** Impugnação

**Interessado:** Rivaldo Pereira do Nascimento

A **Comissão Eleitoral Regional - CER**, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-TO, reunida em **Palmas**, na data de **26 de setembro de 2023**, em sua **3ª Reunião Extraordinária**, na sede do Crea/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que o senhor Rivaldo Pereira do Nascimento, em 29/08/2023, solicitou cópia de processos de candidatos a Presidente do Crea-TO, sendo que as cópias foram encaminhadas na mesma data, com base no artigo 8º da Resolução do Confea nº 1.114/19, onde dispõe que *"Todos os documentos, informações e autos de processos eleitorais, físicos ou eletrônicos, são públicos e poderão ser consultados e acessados por qualquer pessoa, a qualquer tempo, mediante solicitação"*;

Considerando que em 20/09/2023 o mesmo encaminhou e-mail à CER-TO, intitulado *"ELEIÇÕES GERAIS 2023 IMPUGNAÇÃO DE DANDIDATURA"*, onde solicitou que fosse revista a documentação do Sr. Daniel Iglesias de Carvalho, ora candidato a presidente do CREA-TO, que por sua vez apresentou uma Certidão da SEAGETO, emitida em 05 de março de 2020. Portanto, esse documento, segundo o requerente, não atende as exigências uma vez que esta Certidão só tem validade por um prazo limitado de quatro meses. Ainda que este documento tenha sido autenticado em Cartório com a data de 23 de agosto de 2023. Mesmo assim não contempla a exigência uma vez que a data no rosto da Certidão é o que importa e não a data do ceto do Cartório no ato da autenticação;



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins  
CREA-TO

Considerando o Calendário Eleitoral, que foi aprovado pela decisão plenária do Confea PL-1869/2022,

**Deliberou:**

**1) Pela improcedência da solicitação, por ser intempestiva, visto que o prazo de impugnação encerrou em 04/09/2023, conforme Calendário Eleitoral aprovado no anexo da decisão Plenária do Confea PL-1869/2022.**

Palmas-TO, 26 de setembro de 2023.

Membros:

Engenheira Civil Heryka Kattylene Alves dos Santos – Coordenadora  
Engenheiro Eletricista João Carlos Sarri Júnior – Coordenador Adjunto  
Engenheiro Ambiental Túlio Martins Dias – Membro Titular  
Engenheiro Agrônomo Cid Tacaoca Muraishi – Membro Titular  
Engenheiro de Minas Manoel Vieira Fernandes Neto – Membro Titular

**Eng. Civ. Heryka Kattylene Alves dos Santos**  
Coordenadora da Reunião